CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Srs(as). Vereadores(as);

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, por meio do qual busca-se proceder à revogação da Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 127/131.

É de conhecimento de toda a sociedade garcense os problemas outrora enfrentados pela Casa de Leis, quanto às deficiências estruturais de seu prédio sede, especialmente quanto ao cumprimento das normas de prevenção e combate a incêndio.

Tantas eram as demandas exigidas pelas instalações que, no ano de 2011, optou-se pela sua alienação, devidamente autorizada pela Lei nº 4.685/2011, a fim de angariar fundos para a construção de uma nova sede, então cogitada ao lado do atual Teatro Municipal.

Contudo, após os devidos trâmites, restou frustrada Concorrência Pública 002/2011, objetivando alienar o referido imóvel.

Após tantas tentativas frustradas, sem que houvesse a solução dos problemas, o Ministério Público ajuizou a Ação Civil Pública nº 1001906-31.2016.8.26.0201, em trâmite perante a 2ª Vara Judicial da Comarca, a fim de que fossem adequadas as edificações públicas de nossa cidade às condições de segurança exigidas em lei, obrigando-se o Poder Público a obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e demais licenças necessárias, sob pena de multa e do fechamento definitivo das instalações irregulares.

Diante de tais fatos, após diversas tratativas inócuos e infrutíferas no sentido de viabilizar a construção de uma nova sede para o Poder Legislativo, os gestores da Edilidade optaram por executar uma ampla e providencial reforma no atual prédio do Parlamento garcense.

Assim, após o Plenário desta Casa aprovar uma despesa para a reforma no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob a rubrica 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, a Edilidade deu início à Tomada de Preços nº 01/2018, visando a contratação de empresa especializada para reforma e adequações no prédio sede da Câmara Municipal de Garça, bem como a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Concluída a reforma da atual sede e obtidas as licenças respectivas, evidente que não se mostra razoável a manutenção da autorização legislativa para venda do imóvel, sob pena de grave prejuízo ao princípio constitucional da eficiência (art. 37).

Ora, o interesse público não reclama pela venda do imóvel que abriga a Câmara Municipal, cuja autorização foi outorgada há quase 08 (oito) anos, especialmente após sua reforma e adequação que culminou com a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e do Alvará de Funcionamento.

02

Por tais motivos, a Lei Orgânica do Município do Garça, em seu art. 16, garantiu à Câmara de Vereadores a prerrogativa para dispor, com a sanção do Prefeito, sobre a alienação de bens imóveis:

> ***Art. 16.*** *Cabe a Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local, especialmente:*
> ...
> *X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada à doação sem encargo;*

Por outro lado, em total respeito ao princípio da separação dos poderes (art. 2º do CF/88), a alienação do imóvel poderá caracterizar impedimento ao regular funcionamento da Câmara, fato este que, por si só, poderá caracterizar infração político-administrativa do Prefeito, nos moldes do Decreto-Lei nº 201/65:

> ***Art. 4º*** *São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:*
> *I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;*

Por qualquer ângulo que se analise, a revogação da Lei que autorizou a alienação da sede da Câmara Municipal de Garça, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 127/131, é medida que se impõe.

Ante o exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça/SP, 16 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Vereador

03(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 28 /2019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.685, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 127/131, objeto da matrícula nº 5.300 do CRI local.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 16 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Vereador

04

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. Do **Projeto de Lei nº 28/2019**, considerado Objeto de Deliberação na 12ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2019.

Secretaria Legislativa, 22/04/2019.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 22/04/2019

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

05

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 28/2019	Data do Protocolo:	17/04/2019
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	12ª SO/2019	Data da Sessão:	22/04/2019

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: Wagner Luiz Ferreira

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
(X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		24/04/2019	Rafael José Frabetti
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	———	———
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	———	———
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	———	———

Garça, 22 / 04 /2019

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

oportunidade em que será outorgada a palavra pelo prazo improrrogável de cinco minutos para cada Vereador, permitidos apartes, encaminhando-se em seguida para votação global.

(...)"

Art. 4º O caput do artigo 165 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165. O prazo máximo para uso da palavra será de vinte minutos para discutir projetos e de cinco minutos para as demais proposições constantes da pauta principal.

(...)"

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 17 de abril de 2019.

PAULO ANDRÉ FANECO

Vereador

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a):

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual altera os artigos 90, 110 e 165 do Regimento Interno, reduzindo o tempo de uso dos representantes de partido e líder de governo, passando dos atuais 05 (cinco) minutos para 02 (dois) minutos, e de 10 (dez) para 05 (cinco) minutos o tempo de discussão de Requerimento por cada parlamentar.

Tal medida visa otimizar o tempo das sessões ordinárias, proporcionando a discussão de mais assuntos, tendo em vista que em diversas ocasiões o tempo do Grande Expediente não se mostrou suficiente para a discussão e votação de todos os Requerimentos incluídos na pauta da Sessão.

Desta feita, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Resolução ora apresentado.

Garça/SP, 17 de abril de 2019.

Atenciosamente,

PAULO ANDRÉ FANECO

Vereador

RAFAEL JOSÉ FRABETTI

Vereador

PROJETO DE LEI Nº 28/2019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.685, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 127/131, objeto da matrícula nº 5.300 do CRI local.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, 16 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Srs(as). Vereadores(as);

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, por meio do qual busca-se proceder à revogação da Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 127/131.

É de conhecimento de toda a sociedade garcense os problemas outrora enfrentados pela Casa de Leis, quanto às deficiências estruturais de seu prédio sede,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA
Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014
www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

especialmente quanto ao cumprimento das normas de prevenção e combate a incêndio.

Tantas eram as demandas exigidas pelas instalações que, no ano de 2011, optou-se pela sua alienação, devidamente autorizada pela Lei nº 4.685/2011, a fim de angariar fundos para a construção de uma nova sede, então cogitada ao lado do atual Teatro Municipal.

Contudo, após os devidos trâmites, restou frustrada a Concorrência Pública 002/2011, objetivando alienar o referido imóvel.

Após tantas tentativas frustradas, sem que houvesse a solução dos problemas, o Ministério Público ajuizou a Ação Civil Pública n° 1001906-31.2016.8.26.0201, em trâmite perante a 2ª Vara Judicial da Comarca, a fim de que fossem adequadas as edificações públicas de nossa cidade às condições de segurança exigidas em lei, obrigando-se o Poder Público a obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e demais licenças necessárias, sob pena de multa e do fechamento definitivo das instalações irregulares.

Diante de tais fatos, após diversas tratativas inócuos e infrutíferas no sentido de viabilizar a construção de uma nova sede para o Poder Legislativo, os gestores da Edilidade optaram por executar uma ampla e providencial reforma no atual prédio do Parlamento garcense.

Assim, após o Plenário desta Casa aprovar uma despesa para a reforma no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sob a rubrica 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, a Edilidade deu início à Tomada de Preços nº 01/2018, visando a contratação de empresa especializada para reforma e adequações no prédio sede da Câmara Municipal de Garça, bem como a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Concluída a reforma da atual sede e obtidas as licenças respectivas, evidente que não se mostra razoável a manutenção da autorização legislativa para venda do imóvel, sob pena de grave prejuízo ao princípio constitucional da eficiência (art. 37).

Ora, o interesse público não reclama pela venda do imóvel que abriga a Câmara Municipal, cuja autorização foi outorgada há quase 08 (oito) anos, especialmente após sua reforma e adequação que culminou com a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e do Alvará de Funcionamento.

Por tais motivos, a Lei Orgânica do Município do Garça, em seu art. 16, garantiu à Câmara de Vereadores a prerrogativa para dispor, com a sanção do Prefeito, sobre a alienação de bens imóveis:

Art. 16. Cabe a Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local, especialmente:

...

X - autorizar a alienação de bens imóveis, vedada à doação sem encargo;

Por outro lado, em total respeito ao princípio da separação dos poderes (art. 2º do CF/88), a alienação do imóvel poderá caracterizar impedimento ao regular funcionamento da Câmara, fato este que, por si só, poderá caracterizar infração político-administrativa do Prefeito, nos moldes do Decreto-Lei nº 201/65:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

Por qualquer ângulo que se analise, a revogação da Lei que autorizou a alienação da sede da Câmara Municipal de Garça, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 127/131, é medida que se impõe.

Ante o exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça/SP, 16 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 28/2019. PARECER Nº 53/2019

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 28/2019.

O projeto, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira, revoga a Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

Rafael José Frabetti
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 24 de abril de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

pagamento do que for direito ao exonerado. Esta Portaria ntra em vigor nesta data.

Nº 4.173/2019 de 25/04/2019 Declara, em 14/03/2019, estabilidade do servidor Sr. EDIVALDO SILVA MATIAS no cargo efetivo de LEITURISTA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ULYSSES BOTTINO PERES, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 29.311/2017, de 2 de janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Portaria nº 3.903, de 30/01/2018 – Aprovação em estágio probatório.

Portaria nº 3.965, de 07/05/2018 – Exoneração do servidor.

Portaria nº 4.062, de 29/10/2018 – Arquivamento.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - A Administração da Autarquia Municipal torna pública a suspensão do processo licitatório supra, que tem por objeto a aquisição de veículos tipo picape e caminhão, por razões de interesse público, ficando suspenso temporariamente para melhores especificações do objeto e adequações no edital, após as alterações será designada nova data para credenciamento e entrega dos envelopes. Garça, 24/04/2019 – Ulysses Bottino Peres – Diretor Executivo.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM I – Projeto de Lei nº 25/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública de Garça, e dá outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM II – Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) para custear despesas com aquisição de uniformes para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação no Ensino Infantil e Fundamental. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

ITEM III – Projeto de Lei nº 28/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Revoga a Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV – Projeto de Resolução nº 07/2019, de autoria do vereador Marcão do Basquete – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à composiçã das comissões parlamentares de inquérito. PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃ VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V – Projeto de Resolução nº 09/2019, d dos vereadores Paulo André Faneco e Rafael Jos – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio d tocante ao tempo para discussão de propo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

outras providências. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Observação: Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição das seguintes Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI):

* CPI 02/2019 - Objetivando apurar eventuais irregularidades que culminaram com a morte de uma criança em 05 de abril de 2019, por problemas com ambulância.

* CPI 03/2019 - Objetivando apurar eventuais irregularidades nos procedimentos de análise e aprovação dos projetos e empreendimentos urbanísticos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir do ano de 2016.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 25 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA

Secretário Legislativo

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 378/2019

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 365, DE 30 DE MAIO DE 2017, NO TOCANTE AO USO DA TRIBUNA LIVRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 105 da Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. (...)

(...)

§ 2º A Tribuna Livre, com duração de 10 (dez) minutos improrrogáveis, poderá ser instalada em qualquer sessão ordinária da legislatura, limitada a duas por mês, destinando-se a manifestação dos cidadãos, respeitados os seguintes critérios:

I – a pessoa interessada comprovará, cumulativamente:

a) ser eleitor(a) neste Município;

b) não estar filiado(a) a qualquer partido político, ou ter se desfiliado a mais de dois anos;

c) não ter ocupado, nos últimos dez anos, cargo de agente político ou de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação ou exoneração dos órgãos ou entidades da Administração Pública municipal;

II – (...)

a) até o último dia útil imediatamente anterior à sessão ordinária que se pretenda arguir, quando se dará a manifestação pretendida; e

(...)

§ 3º Durante o ano em que se realizar as eleições municipais, estaduais ou federais, fixados pelo Tribunal Superior Eleitoral, não haverá Tribuna Livre."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 25 de abril de 2019

Wagner Luiz Ferreira

PRESIDENTE

Janete Conessa

SECRETÁRIA

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 28/2019 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 25/04/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 13ª Sessão Ordinária de 2019, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 25/04/2019.

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

12(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2019, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 08:30H

ITEM I – Projeto de Lei nº 25/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP e do Conselho Municipal de Segurança Pública de Garça, e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do Prefeito Municipal – Altera o anexo III da Lei nº 5.164, de 19 de outubro de 2017 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.231, de 22 de junho de 2018 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais) para custear despesas com aquisição de uniformes para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação no Ensino Infantil e Fundamental. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM III – Projeto de Lei nº 28/2019, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Revoga a Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM IV – Projeto de Resolução nº 07/2019, de autoria do vereador Marcão do Basquete – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante à composição das comissões parlamentares de inquérito. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM V – Projeto de Resolução nº 09/2019, de autoria dos vereadores Paulo André Faneco e Rafael José Frabetti – Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, no tocante ao tempo para discussão de proposituras, e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Observação: *Conforme disposto no artigo 70 do Regimento Interno da Casa, será realizado o sorteio para composição das seguintes Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI):*

** **CPI 02/2019** - Objetivando apurar eventuais irregularidades que culminaram com a morte de uma criança em 05 de abril de 2019, por problemas com ambulância.*

** **CPI 03/2019** - Objetivando apurar eventuais irregularidades nos procedimentos de análise e aprovação dos projetos e empreendimentos urbanísticos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir do ano de 2016.*

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 25 de abril de 2019.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

ANTONIO MARCOS PEREIRA
Secretário Legislativo

14

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 28/2019, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 13ª Sessão Ordinária, realizada em 29 de abril de 2019 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Silvio Ruela	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	**Wagner Luiz Ferreira**	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 29 de abril de 2019

Janete Conessa

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

15A

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 28/2019 foi aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 2019, realizada em 29/04/2019.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 29/04/2019.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 29/04/2019

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 29/04/2019

= WAGNER LUIZ FERREIRA =
Presidente

16 A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 023/2019
PROJETO DE LEI Nº 028/2019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.685, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 127/131, objeto da matrícula nº 5.300 do CRI local.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 29 de abril de 2019.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Janete Conessa
Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

17A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 255/2019

Garça, 29 de abril de 2019

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 13ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 29 de abril de 2019.

Autógrafo nº 022/2019 (Projeto de Lei nº CM 025/2019); e
Autógrafo nº 023/2019 (Projeto de Lei nº CM 028/2019).

Atenciosamente,

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.296/2019

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.685, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

O Prefeito do Municipio de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.685, de 20 de setembro de 2011, que autorizou a alienação do prédio sede da Câmara Municipal de Garça, localizado na Rua Barão do Rio Branco nº 127/131, objeto da matrícula nº 5.300 do CRI local.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 08 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

Licitações e Contratos

Resultado

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2019

O Pregoeiro designado torna público que o objeto do pregão supra foi adjudicado à empresa "INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.", pelo preço de R$ 11.596,96 por ampola. O processo foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal – Data: 07/05/2019 – Marcelo Batista Assis – Pregoeiro.

PODER LEGISLATIVO DE GARÇA

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a discussão dos métodos e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal de Garça para a aplicação de multas de trânsito.

A audiência, realizada na forma de manifestações verbais e escritas por convidados e interessados, será conduzida pelo Poder Legislativo, na data de 17 DE MAIO DE 2019, a partir das 20h, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 127/131, Centro, nesta cidade de Garça.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas durante a audiência, no próprio local.

Garça/SP, 01 de maio de 2019.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"

Presidente

Patrícia Morato Marangão

Membro

Pedro Santos

Membro